



COTAÇÃO Nº 32/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 22 de fevereiro de 2024

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de pães para os funcionários da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Pão francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, sal e água podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	kg	1.500
--	----	-------

2.1 - A definição do quantitativo foi apurada com parâmetro no consumo diário durante o exercício de 2022.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 - Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

4.1 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, diariamente, em horário a ser definido pela SAEC.

4.2 - Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma abaixo:

Locais	Dias Úteis	Sábados, Domingos e Feriados	Endereço de entrega	Horário
Captação São Vicente	25	05	Rua Morro Agudo, 50	Das 6:30 até 6:45
Sede da SAEC	70	15	Rua São Paulo, 1.108	
Total	95	20		



4.3 - Os quantitativos poderão ser alterados pela SAEC, desde que solicitado previamente, de acordo com a necessidade da autarquia.

4.4 - Os alimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, e mantidos íntegros durante as operações de transporte até o local da entrega.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento materiais é Mara Baltazar da Silva Oliva, inscrito no CPF nº 224.***.***-37 e lotado nesta autarquia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 – A empresa vencedora deverá entregar uma cópia autenticada da Licença de Funcionamento com o número CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária) ou o Laudo de Avaliação Sanitária.

7.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 - Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no termo de referência;

8.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

Catanduva, 14 de fevereiro de 2024

Renato Centurion Stuchi
Diretor Administrativo/Financeiro